

**LEI MUNICIPAL Nº. 6561, 13 DE JUNHO DE 2025.**

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO ALBERTO DUARTE DE SOUSA.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO O DIA DE NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**


O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do Município de Santa Cruz o **DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, a ser celebrado anualmente no dia 08 (oito) de dezembro.

**Art. 2º.** O **DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO** será considerado feriado municipal e deverá constar do calendário oficial do município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a leis nº 113/80, que instituiu o dia da comunidade e a Lei nº 277/99 que instituiu o feriado em homenagem a morte do ex-Governador Antônio Marques da Silva Mariz.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2025.*

  
**ALBERTO DUARTE DE SOUSA**  
PREFEITO

*(Originária do Projeto de Lei Municipal Nº 004/2025)*